PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: O objeto do presente processo é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, a ser executado nas dependências das Unidades Escolares: Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Núcleo de Educação 15 de Novembro e Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a ser executado em regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADO: LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 10.364.152/0001-27.

A escolha da empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda. justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lindóia do Sul/SC, diante do encerramento da vigência do Contrato nº 127/2021, sem possibilidade de nova prorrogação, e da necessidade de aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico nº 14/2026, destinado à contratação definitiva dos serviços.

A empresa indicada é a atual prestadora dos serviços, possuindo conhecimento prévio das instalações, das rotinas operacionais e das particularidades das unidades escolares, bem como profissionais que já atuam nos locais. Essa circunstância favorece a mobilização dos recursos necessários e a transição entre os contratos em menor prazo, contribuindo para reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços de segurança.

Considerando o caráter excepcional e temporário da contratação, com vigência prevista de 02 (dois) meses, a escolha busca atender à necessidade imediata da Administração, evitando a interrupção da vigilância e preservando a segurança dos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, bem como o patrimônio público.

A contratação fica condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível, da qualificação técnica compatível com o objeto e do atendimento às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como à demonstração da vantajosidade da proposta apresentada.

Dessa forma, a escolha da empresa fundamenta-se nas circunstâncias operacionais específicas da contratação emergencial de caráter transitório, na necessidade de início célere

dos serviços e na busca pela continuidade do atendimento ao interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto no Termo de Referência:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.
- DECLARAÇÃO anexo I deste Termo de Referência.
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado, com experiência mínima de 3 (três) anos.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto licitado.
- Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma só vez.
- No caso de apresentação de vários atestados de capacidade técnica, estes não poderão ser inferiores a 1 (um) ano.

- Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, para prestação de serviços de segurança privada, compatível com a atividade de vigilância patrimonial.
- Certificado de Revisão de Autorização emitido pela Polícia Federal.
- A empresa contratada deverá apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço bem como comprovar, a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços de vigilância desarmada, o que deverá ser feito mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/Reciclagem devidamente expedidos por Instituição habilitada e reconhecida pela Entidade de Classe ou equivalente.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, mesmo dispensado a comprovação de habilitação do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos os documentos acima mencionados.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se anexada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes no processo a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, também se encontra anexada a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Lindóia do Sul, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 03/11/2026 15:32:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e Turismo